

NORMAS MUNICIPAIS

ÍNDICE

BELÉM-PA

LEI ORDINÁRIA DE BELÉM-PA, Nº 8455, de 02 de outubro de 2005

Dispõe sobre a obrigação das locadoras de vídeos, do município de Belém de afixarem cartazes com informações educativas e preventivas sobre a síndrome da deficiência imunológica adquirida AIDS e Doenças Sexualmente Transmissíveis – DST, nas seções de vídeos eróticos, e dá outras providências.

LEI ORDINÁRIA DE BELÉM-PA, Nº 8460, de de 14 de novembro de 2005.

Dispõe sobre alteração da LEI Nº 7.937, DE 13 DE JANEIRO DE 1999, que dispõe sobre a comercialização de preservativos e dá outras providências.

RECIFE-PE

LEI ORDINÁRIA DE RECIFE-PE, Nº 17.225, DE 05 DE JUNHO DE 2006

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixar, em pousadas, hotéis, motéis e estabelecimentos com apresentações ou serviços eróticos-pornográficos, placas informativas a respeito da prevenção de Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST) e HIV/AIDS.

CONTAGEM - MG

LEI ORDINÁRIA DE CONTAGEM-MG, Nº 4.007, DE 31 DE MAIO DE 2006.

Declara Cidades-Irmãs as Cidades de Cienfuegos em Cuba e Contagem, que tem por objetivo, entre outros, a realização de acordos bilaterais visando troca de conhecimentos sobre programas de saúde e prevenção do HIV/AIDS.

LEI ORDINÁRIA DE CONTAGEM-MG, Nº 4003, DE 10 DE MAIO DE 2006.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de placas publicitárias de campanha permanente de combate à AIDS e às Doenças Sexualmente Transmissíveis, nos banheiros públicos e demais órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo municipal.

LEI ORDINÁRIA DE CONTAGEM-MG, Nº 3.393, DE 19 DE JULHO DE 2005.

Declara Cidades-Irmãs às Cidades de Xangai e Contagem, que tem por objetivo, entre outros, a realização de acordos bilaterais visando troca de conhecimentos sobre programas de saúde e prevenção do HIV/AIDS.

LEI ORDINÁRIA DE CONTAGEM-MG, Nº 3.928, DE 11 DE JUNHO DE 2005.

Cria a semana do Programa “Educar para a Vida” no município de Contagem, que prevê que durante esta semana haverá atividades com os alunos das escolas municipais de ensino fundamental e médio sobre sexualidade, Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS.

JUIZ DE FORA – MG

LEI Nº 11.165 – de 21 de junho de 2006. Institui a Semana Municipal de Prevenção e Informação Sobre Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST/AIDS).

RIO DE JANEIRO – RJ

LEI ORDINÁRIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO-RJ, Nº 4589, DE 19 DE SETEMBRO DE 2007. Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de exame sorológico pré-natal em mulheres grávidas para diagnóstico precoce de vírus da AIDS, das Hepatites “B” e “C” e dos relacionados a Leucemia, Linfoma e alterações neurológicas nas Unidades Básicas de Saúde da Rede Pública Municipal e estabelecimentos hospitalares congêneres no município do Rio de Janeiro.

LEI ORDINÁRIA DE RIO DE JANEIRO – RJ, Nº 4220, de 27 de outubro de 2005.Obriga a colocação de folhetos explicativos sobre a prevenção da AIDS, nos estabelecimentos comerciais de produtos eróticos do município do Rio de Janeiro.

LEI ORDINÁRIO DE RIO DE JANEIRO-RJ, nº 4104 de 16/06/2005. Autoriza o Poder Executivo a criar farmácias de manipulação nas Unidades de Saúde do município, que entre outras providências as farmácias de manipulação deverão disponibilizar medicamentos de manipulação para apoio ao tratamento de Doenças Sexualmente Transmissíveis-DST, em especial a Síndrome da Imuno-Deficiência Adquirida-SIDA/AIDS.

LEI ORDINÁRIA DE RIO DE JANEIRO – RJ, Nº 3946, de 16 DE MARÇO DE 2005.Autoriza a criação de pólos de atendimento especializado aos portadores do vírus HIV e doentes de AIDS e dá outras providências.

CAMPINAS – SP

LEI ORDINÁRIA DE CAMPINAS-SP, Nº 12.654 DE 10 DE OUTUBRO DE 2006. INSTITUI A "WALK FOR LIFE - CAMINHADA DA SOLIDARIEDADE" NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS e estabelece que a programação da "Walk for Life - Caminhada da Solidariedade" será organizada por entidades que atuem na área de cultura, bem como da saúde, especificamente na prevenção de tratamento de DST/HIV/AIDS.

GUARULHOS – SP

LEI ORDINÁRIA DE GUARULHOS-SP, Nº 6177, DE 13 DE SETEMBRO DE 2006. Cria o cartão-receita, destinado à renovação automática das receitas de doenças crônicas previamente diagnosticadas aos usuários dos hospitais, pronto-socorros, prontos-atendimentos e unidades de saúde do município e dá outras providências.

LEI ORDINÁRIA DE GUARULHOS-SO, Nº 6317, de 23 de novembro de 2007.

Dispõe sobre a criação do Programa de Educação Sexual com a Juventude do município de Guarulhos que determina que Poder Executivo Municipal deverá desenvolver eventos educativos como campanhas, palestras e atividades lúdicas que levem à formação integral dos jovens, esclarecendo sobre as DSTs, **AIDS**, prostituição infantil, utilização de preservativo, homossexualismo, riscos de gravidez, higiene pessoal etc.

MARÍLIA – SP

LEI ORDINÁRIA DE MARÍLIA-SP, Nº 6192, DE 14 DE JANEIRO DE 2005.

Concede preferência na aquisição de Unidades Habitacionais resultantes de Programas executados pelo Poder Público Municipal a portadores do vírus HIV e doentes renais crônicos.

SANTOS-SP

DECRETO N.º 4477, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005. Institui a Comissão Municipal de AIDS – COMAIDS e adota providências correlatas.

DECRETO N.º 4.612, DE 18 DE MAIO DE 2006. Dispõe sobre a seleção de agentes de prevenção de DST/AIDS/HEPTITE, para participação voluntária junto à Cordenadoria de DST/AIDS/ HEPATITE, da Secretaria de Saúde do Município de Santos, e dá outras providências.

SÃO PAULO - SP

LEI Nº 14.452 DE 25 DE JUNHO DE 2007. Institui no âmbito do município de São Paulo, o Dia das Crianças que vivem e convivem com o HIV/**AIDS** e dá outras providências.

LEI Nº 14.112, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005. Declara Cidades-Irmãs as cidades de CHICAGO e SÃO PAULO, que, entre outros, permite a realização de acordos bilaterais visando à troca de conhecimentos sobre as raízes étnicas, folclóricas e musicais e programas de saúde e prevenção a HIV/**AIDS**, de cada um dos países nos quais se situam as Cidades-Irmãs constantes desta lei;

ATO DE SÃO PAULO – SP, Nº 914, DE 14/02/2006.

Aprova o regimento interno da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, que estabelece entre as suas atribuições a de participar, anualmente, em conjunto com a Administração, de Campanhas de Prevenção da **AIDS**.

PORTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, Nº 1203/06. Constitui, no âmbito desta Secretaria, a Comissão de Normatização e Avaliação das Ações de Controle da Transmissão Vertical do HIV e da Sífilis Congênita, no Município de São Paulo.

PORTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, Nº 1657/2007.

Normatiza, através desta Portaria, as ações para o diagnóstico e o tratamento do HIV e Sífilis, objetivando o controle da transmissão vertical desses agravos e a promoção da saúde de gestantes e recém-nascidos (RN).

SOROCABA-SP

PORTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Nº 1657/2007.

Normatiza, através desta Portaria, as ações para o diagnóstico e o tratamento do HIV e Sífilis, objetivando o controle da transmissão vertical desses agravos e a promoção da saúde de gestantes e recém-nascidos (RN).

LEI Nº 8094, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2007. Dispõe sobre o pagamento em pecúnia da licença-prêmio aos servidores públicos municipais, incluindo na relação da doenças que dão direito, síndrome da imunodeficiência adquirida (Aids), e dá outras providências.

CURITIBA – PR

LEI Nº 11.663 de 21 de março de 2006. Proíbe a discriminação aos portadores de vírus HIV (Human Immunodeficiency vírus) ou pessoas com AIDS (Acquired Immunodeficient Syndrome) e dá outras providências.

FOZ DO IGUAÇU - PR

DECRETO MUNICIPAL, Nº 16.479, DE 11 de abril de 2005.

ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTROLE E PREVENÇÃO DO HIV E AIDS.

MARINGÁ - PR

LEI ORDINÁRIA DE MARINGÁ-PR, Nº 7297, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2006. DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO E AFIXAÇÃO DE FOLHETOS E CARTAZES EXPLICATIVOS SOBRE A PREVENÇÃO DA AIDS NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DE PRODUTOS ERÓTICOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ.

PONTA GROSSA – PR

LEI ORDINÁRIO DE PONTA GROSSA-PR, Nº 9308, de 21 DE DEZEMBRO DE 2007. Acresce o Programa de Atendimento HIV/AIDS entre outros ao Anexo da LEI Nº 8.524, DE 11/05/2006, o qual autoriza o Poder Executivo a efetuar a distribuição gratuita de insumos e medicamento na área de saúde.

CUIABÁ – MT

LEI ORDINÁRIA DE CUIABÁ-MT, Nº 4734 DE 23 DE JANEIRO DE 2005. Altera a Lei **3.358**, de 03 de agosto de 1.994, que estabelece penalidades aos estabelecimentos que discriminarem portadores do vírus HIV/AIDS e dá outras providências.

GRAVATAÍ-RS

LEI ORDINÁRIA DE GRAVATAÍ-RS, Nº 2515, DE 08 DE MAIO DE 2006. Autoriza o município de Gravataí a firmar convênio de cooperação mútua com a União de Apoio e Prevenção à AIDS – UAPA, objetivando, por meio de intervenções junto aos usuários de drogas injetáveis – UDI e a população em geral, a redução da epidemia de HIV/AIDS e Hepatites B e C.

PORTO ALEGRE – RS

LEI ORDINÁRIA DE PORTO ALEGRE-RS, Nº 9911, de 3 de janeiro de 2006. Institui o Estatuto da Juventude e o Plano Estratégico para o desenvolvimento integral da juventude no município de Porto Alegre e determina que cabe ao Poder Público Municipal, nos programas e currículos escolares, dar especial ênfase à informação e à prevenção dos problemas que atingem os jovens, como, por exemplo, drogadição, alcoolismo, tabagismo, prevenção da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) e demais doenças sexualmente transmissíveis (DSTs), degradação ambiental e violência urbana.

LEI ORDINÁRIA DE PORTO ALEGRE – RS, Nº 9907, de 29 de dezembro de 2005. Estabelece critérios para a entrega domiciliar de medicamentos às pessoas com dificuldades de locomoção, portadoras de Hipertensão Arterial, Diabetes, Tuberculose, AIDS, Mal de Parkinson e/ou Alzheimer.

VIAMÃO – RS

LEI ORDINÁRIA DE VIAMÃO – RS, Nº 3422, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005. Institui em Viamão o Dia 1º de Dezembro como o Dia de Luta Contra a AIDS.

LEI ORDINÁRIA DE VIAMÃO-RS, Nº 3392 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005 Estabelece a obrigatoriedade do Desenvolvimento de Programas de Prevenção da “AIDS” e das Doenças Sexualmente Transmissíveis nas Escolas Públicas Municipais e dá outras providências.

LEI ORDINÁRIA DE VIAMÃO, Nº 3345 DE 1º DE JULHO DE 2005. Institui o Dia Municipal Contra a Discriminação e da Luta Pela Livre Orientação Sexual, que determina que será comemorado anualmente no dia 03 de julho, e que durante serão realizadas atividades buscando o fortalecimento institucional de grupos que trabalham com a prevenção de DST/HIV/AIDS, sexualidade e direitos humanos, com objetivo de desenvolver e aprofundar os temas.